



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AOS ESTUDANTES – PAAE 2017

TERMO DE COMPROMISSO DO AUXÍLIO MORADIA 2017.2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, representado pelo Reitor, Professor Renato da Anunciação Filho, e o (a) bolsista....., estudante do curso desta Instituição, Campus Vitória da Conquista, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes**, conforme Normas do Programa vigentes, nas seguintes condições:

Art.1º: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, simplesmente designado por **IFBA**, concederá ao estudante um auxílio moradia em consonância com o disposto nas Normas do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – PAAE, cujo recebimento pelo estudante está condicionado ao cumprimento do pagamento de aluguel informado e a frequência escolar mínima.

Art.2º: Este auxílio, objeto do presente instrumento, será concedido pelo prazo de **cinco meses**, referente ao período de outubro de 2017 a dezembro de 2017 e de fevereiro de 2018 a Março de 2018.

Art.3º Com o objetivo de prover o Estudante de condições favoráveis de acesso à educação, o IFBA lhe concederá **auxílio moradia**, que **não poderá ultrapassar o valor de meio salário mínimo** e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com a moradia, sendo o valor excedente de inteira responsabilidade do estudante e/ou seus familiares.

Art.4º Será concedido este auxílio aos estudantes oriundos de outros municípios ou distritos ou a estudantes cuja situação de convivência sociofamiliar apresente risco social.

Art.5º O estudante deverá comprovar mensalmente **até o dia vinte de cada mês** os gastos mensais referentes à moradia via recibos, notas ou comprovante de depósito bancário, com a necessária apresentação do contrato de aluguel ou documento afim a partir da inclusão nesta modalidade.

Art.6º O estudante adolescente deverá apresentar termo de responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis no ato de inclusão deste auxílio.

Art.7º A concessão do benefício será revista após 50% do recurso ter sido transferido ao estudante, através da verificação de frequência do estudante e possível mudança de endereço.

Art.8º: Os Estudantes bolsistas deverão participar, junto à equipe Pedagógica e Serviço Social, das diversas atividades propostas que venham a compor o acompanhamento do seu desempenho;

Art.9º: O BOLSISTA não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com IFBA, cabendo a este o pagamento do auxílio financeiro, somente durante a vigência deste Termo, e o acompanhamento social previsto nas Normas do PAAE.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor, ficando uma com o Bolsista e a outra com o IFBA.

Vitória da Conquista- BA, _____ de _____ de 2017.

IFBA

Bolsista ou Responsável legal (caso o estudante

seja menor de 18 anos)